



PORTARIA COREN-PI N.º 580, DE 22 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **agosto** de 2024; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Ana Yara de Sá Bezerra Alves, Coren-PI n.º 121117-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional de Enfermagem, nas Cidades, instituições de saúde e nos dias listadas a seguir:

- **ISAIAS COELHO-PI** - Hospital Municipal Joaquina Marques, Proativa, no dia **20 de agosto** de 2024;
- **ISAIAS COELHO-PI** - UBS José Cledison da Conceição – SMS de Isaias Coelho – Proativa, no dia **20 de agosto** de 2024;
- **SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI** - Unidade Mista de Saúde de São José de Peixe - Proativa, no dia **21 de agosto** de 2024;
- **SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI** – Centro Municipal de Saúde de José do Peixe - Proativa, no dia **21 de agosto** de 2024;
- **PICOS-PI** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - Proativa, no dia **22 de agosto** de 2024.

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística AF01 Fiscalização, a Enfermeira Fiscal designada no artigo 1º fará jus ao recebimento de Diárias, conforme disposto na Decisão n.º 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen n.º. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI n.º. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen n.º. 125/2024.



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de julho de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF